

Lei n.º 134, de 29 de Novembro de 1954

Publicada no Diário Oficial de 7/1/1955

A Câmara Municipal de Parati decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido, por agramento, ao ci-
dadão Alfredo Mauricio dos Santos, para
construção de uma casa residencial, uma área de ter-
reno medindo dez (10) metros de frente por vinte e
três (23) metros de fundos, correspondente ao lote n.º 4
do plano de loteamento desta Prefeitura, situado com
frente para a rua Aurora.

Art. 2.º - Fica fixado o prazo de três (3) meses para
o início da obra e de doze (12) meses para o término
da construção, sob pena de perder os direitos con-
cedidos pela presente lei.

§ único - O prazo estabelecido neste artigo será
contado a partir da data da publicação desta lei.

Art. 3.º - A presente lei entrará em vigor na data
da sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de Novem-
bro de 1954

a.) Antonio Mario Lourenço Nardelli
Prefeito em exercício